



LEI N. 6.585 /2016

(Altera a Lei 4.536/2002 que dispõe sobre a
Contribuição de Iluminação Pública -CIP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – Fica alterado o art. 5º da Lei 4.536/2002, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências, reenumerando o seu parágrafo único e acrescentando o parágrafo 2º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

§1º – O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação e repasse da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

§2º – O convênio ou contrato autorizado no §1º deverá, obrigatoriamente, prever o repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ou permissionária ao Município, admitida, exclusivamente a retenção dos



montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos da arrecadação.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos
19 dias do mês de fevereiro de 2016.

Iran Mendonça Cabral

Presidente

Iturival Nascimento Júnior

1º Secretário